

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Requisição: 14177 - 25

Em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços da Organização Social de Cultura “SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA”, decreto nº. 50.611, de 30 de Março de 2006, divulgamos que no período de **22 de Julho de 2025 a 31 de julho de 2025**, buscaremos propostas de orçamento para

Contratação De Serviços – Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevadores

Descrição/Especificações:

Item	Descrição
1	<p>Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em elevadores, para contrato anual de prestação de serviços, sendo:</p> <p>Realizar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva mensal, com cobertura de peças, exceto para peças com avarias decorrentes de atos de vandalismo ou por causas de força maior.</p> <p>Realizar revisões e manutenções nos sistemas elétricos dos equipamentos e quadros elétricos de comando.</p> <p>O contrato terá vigência de dozes (12) meses.</p> <p>EQUIPAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Elevador de Fabricante Atlas linha MC Capacidade: 3000 KG 2 paradas;➤ Elevador de Fabricante Atlas linha MC Capacidade: 3000 KG 2 paradas; <p>ENDEREÇO DO EDIFÍCIO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Theatro Municipal - Praça Ramos de Azevedo, República 01037-010 São Paulo (SP) <p>DESCRITIVO:</p> <p>A. A contratada arcará com despesas de mão de obra, despesas com sua equipe de funcionários, equipamentos para executar as tarefas, produtos necessários para o perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos de segurança, equipamentos de comunicação, estruturas temporárias (andaimes, escadas), materiais para lubrificação de peças mecânicas, substituição de peças mecânicas e elétricas e outros.</p>

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2092, 18º andar / Jardim Paulistano
São Paulo / SP / Brasil / 01451-905



- B. As manutenções incluem troca de peça para funcionamento perfeito dos equipamentos sem acréscimo de custo para a CONTRATANTE.
 - C. A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada em quantidade necessária para realizar os atendimentos, fornecer cursos se necessário e fornecer uniforme, além de arcar com a alimentação, transporte de outros.
 - D. Necessário cumprir legislação vigente, em especial lei N°10.348 de 4 de setembro de 1987, e demais normas e resoluções vigentes para elevadores, arcar e providenciar quaisquer documentações necessárias para as devidas regularizações, ART'S, RIAS e outros, também deverá possuir conhecimento de normas de segurança e qualidade da CONTRATANTE e suas práticas.
 - E. Realizar manutenções utilizando EPI's e EPC's adequados.
 - F. Emitir ordem de serviço a cada manutenção realizada que deverá ser entrega em até 1º dia útil após a realização das manutenções; - Disponibilizar cronograma anual das manutenções preventivas (podendo ser alterado conforme agenda de eventos nos espaços).
 - G. Os atendimentos emergenciais devem ocorrer em até 02 (duas) horas após a abertura de chamado, independente do horário e/ou dia da semana.
 - H. Todos materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - I. Não disponibilizamos espaço e não nos responsabilizamos por guarda de itens, ferramentas e etc, nos espaços do Theatro.
 - J. Realizar a entrega de documentações necessárias sempre que solicitado.
 - K. Os fornecedores interessados, devem apresentar em sua proposta que será parte integrante do contrato, a lista de cobertura de peças, componentes e serviços específicos, para manutenção preventiva e corretiva dos elevadores garantindo seu perfeito funcionamento.
 - L. No caso do descumprimento das obrigações pactuadas, sendo cabível, nesta hipótese, a imputação de penalidades.
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**
- A. Remoção de peças substituídas e descarte adequado.
 - B. Emissão de ordens de serviços para todas as manutenções e relatório mensal com fotografia, histórico dos reparos e ordens dos serviços prestados. Toda a documentação deve ser entregue única e exclusivamente ao setor de manutenção predial, responsável pela gestão do contrato.
 - C. Atendimento às normas de segurança do trabalho.
 - D. Atendimento às legislações vigentes relacionadas ao equipamento objeto deste contrato. e)

- Atendimento legislação vigente, em especial lei nº 10.348 de 4 de setembro de 1987.
- E. Atendimento de chamados ilimitados 24 horas todos os dias da semana.
 - F. Emissão anual de documento de responsabilidade técnica (ART).
 - G. Emissão de relatório de inspeção anual (RIA).
 - H. As manutenções incluem troca de peças sem acréscimo de custo.
 - I. A retirada de usuários ou passageiros poderá ser feita somente pela CONTRATADA ou pelo corpo de bombeiros militar.
 - J. Providenciar quaisquer documentações necessárias para regularizações, ARTs e outros.
 - K. Realizar atendimento de chamados em até duas (2) horas.
 - L. Fornecimento e instalação de todas as peças e materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
 - M. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas de mão de obra, despesas com sua equipe de funcionários, equipamentos para executar as tarefas, produtos necessários para o perfeito funcionamento das máquinas, equipamentos de segurança, equipamentos de comunicação, estrutura temporárias (andaimes, escadas) e outros.

PENALIDADES DE ATENDIMENTO.

A CONTRATADA deverá considerar as penalidades de atendimento, sendo:

- A. O não cumprimento de atendimento em até 2 horas após a solicitação de chamado, implicará em multa contratual de 10% referente ao valor mensal do contrato.
- B. Em caso de indisponibilidade do equipamento por um período superior à 12h, sem justificativa plausível apresentado através de relatórios técnicos, que acarretará em multa contratual de 10% referente ao valor mensal, para cada equipamento indisponível.

HORARIOS DE ATENDIMENTO:

- A. Manutenção preventiva mensal: Das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira.
- B. Chamados: 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados.
- C. Emergências: 24 horas, incluindo final de semana e feriados.

CONDICOES GERAIS.

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Comunicar ao responsável do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram esta contratação, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Condições Comerciais

E. Condições comerciais

- Discriminar o valor unitário e o valor total da proposta
- Impostos e taxas incidentes
- Garantia oferecida ou retransmitida (fabricante)
- Prazo de Validade do produto/serviço

2. Condições gerais da proposta

- Constar na proposta a Razão Social, endereço completo, CNPJ e telefone
- Prazo de entrega (dias úteis)
- Prazo de validade da proposta
- Condições de pagamento (Boleto / Depósito Bancário – dados p/ depósito)
- Prazo de Validade do produto/serviço

3. Condição de participação

- Cartão do CNPJ
- Contrato Social e alterações
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CCM)
- Dados Bancários PJ
- Cópia dos documentos do representante legal

Identificada má qualidade do material/serviço entregue pela empresa fornecedora, essa se obriga a efetuar a substituição total do material/serviço em prazo não superior a 10 (dez) dias.

Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com o descritivo do presente documento

Os interessados deverão encaminhar proposta em papel timbrado da empresa com endereço, telefone, fax, nome e assinatura do responsável pelo orçamento ao Núcleo de Compras: compras@theatromunicipal.org.br. Na proposta a deverá constar a descrição clara e precisa do objeto do presente processo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas e custos, diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto, como por exemplo: transportes, fretes, seguros, etc.

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis até a data de entrega de todos os bens e materiais comprados.

As propostas serão criteriosamente selecionadas com base na idoneidade do fornecedor, qualidade, experiência na prestação dos referidos serviços, possibilidade de atendimento de urgência e menor custo.

Poderão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

Para a contratação da empresa vencedora é obrigatório a apresentação, de cópia dos seguintes documentos atualizados:

Contrato Social e última alteração, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA elaborará um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado no prazo estabelecido (72 horas, conforme a nossa necessidade). A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, nos termos do artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição e Alienação de Bens a Contratação de Obras e Serviços.

Fica reservado a SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência, podendo cancelar os

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2092, 18º andar / Jardim Paulistano
São Paulo / SP / Brasil / 01451-905



procedimentos de seleção/cotação que houver iniciado, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame por razões internas. Como também, poderá recusar as propostas de pessoa física/jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira, técnica e má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a Sustenidos, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso.

Para produtos/serviços específicos serão exigidos ainda documentos de capacitação técnica, qualificação econômica, regularidade fiscal, alvará, entre outros.

Os participantes do presente certame, concordam com a publicação, no site da Sustenidos do nome de sua empresa em caso de ser a empresa vencedora e seus devidos valores.

Todos os documentos desta divulgação bem como a proposta vencedora serão parte integrante da contratação.

Comprador: Leandro Ribeiro Cunha

E-mail: compras@theatromunicipal.org.br

Telefone: (11) 3367-7213 ramal 7213